



PORT/CGP/Nº 54.981 de 25 de Abril de 2017

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, com fundamento no artigo 92, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final dos concursos públicos, resolve:

Artigo 1º — Nomear, a partir de 16/05/2017, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I da presente portaria, para os respectivos cargos.

Artigo 2º — O prazo para a posse é de 15 (quinze) dias corridos e dar-se-á em 30/05/2017.

Artigo 3º — O exercício terá início em 05/06/2017.

Artigo 4º — Para providências de posse e exercício, previstos nos artigos 21 a 25 da Lei Complementar nº 01, sob pena do contido no § 5º do artigo 22 e "caput" do artigo 25 da respectiva Lei, os candidatos nomeados deverão comparecer no Departamento de Saúde no Trabalho, nas datas e horários descritos no Anexo I, para apresentação dos exames pré-admissionais descritos no Anexo II, para a realização do exame médico pré-admissional conforme descrito no Anexo III.

Artigo 5º — Os procedimentos referentes a documentação e formulários estão disponíveis no Portal da Prefeitura de Mauá, na área de Serviços/Concursos, e deverão ser entregues conforme abaixo:

1. Agente Administrativo: 23/05/2017, às 9h
2. Agente de Fiscalização Municipal: 24/05/2017, às 9h

Artigo 6º — Os candidatos nomeados para o cargo de Agente Administrativo deverão comparecer no mesmo dia ao da realização do exame médico pré-admissional, às 14h, no Anfiteatro do Paço Municipal, na Avenida João Ramalho 205, Subsolo, para procedimentos de escolha de vagas.

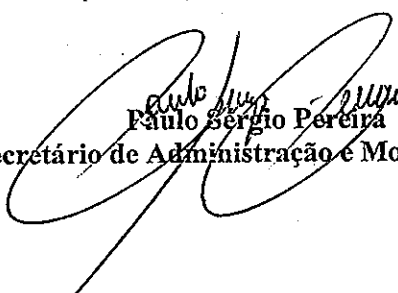
Artigo 7º — Os candidatos nomeados para o cargo de Agente de Fiscalização Municipal deverão comparecer no mesmo dia ao da realização do exame médico pré-admissional, às 17h, no mesmo local mencionado no Artigo anterior, para os procedimentos de escolha de vagas.

Artigo 8º — O não comparecimento para qualquer das etapas, conforme item do Edital de Abertura de Inscrições, implicará na desclassificação automática.

Prefeitura do Município de Mauá, 25 de Abril de 2017


Atila Jacomussi
Prefeito

Registrada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas e afixada no quadro de editais.
Publique-se na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica do Município.


Paulo Sérgio Pereira
Secretário de Administração e Modernização



PORT/CGP/Nº 54.981 de 25 de Abril de 2017

Anexo I

Cargo	Nome	Class	Data	Horário	
Agente Administrativo	Veridiana Lucena de Oliveira	169	19/05/2017	8h	
	Murilo Albuquerque Franco de Sá	170			
	Fábio Marsura Neto	171			
	Felipe Ricardo Santos Reis	172			
	Vinicius Ferreira dos Santos Silva	173			
	Vinicius Bittner Castilho	174			
	Daniela Arrais Valério	175		9h	
	Cláudio Henrique Rodrigues Monteiro	176			
	Anderson Costa	177			
	Edgar Souto Freire	178			
	Selma Ramos Damascena Araújo	179		10h	
	Lucineia Máxima da Silva	180			
	Raul Casado Chagas	181			
	Daiane da Silva Santana Manoel	182			
	Lais Santos de Oliveira	183		11h	
	Otávio Ferreira Gomes Neto	184			
	Jaqueline de Souza da Silva	185			
	Gleimar Aparecido Ferreria de Oliveira	186			
	Witor Ferreira Mobis	187		13h	
	Brenda dos Santos Costa	188			
Anderson Hiroyuki Takahara	189				
Gabriela Pereira Garcia	190				
Agente de Fiscalização Municipal	Livia Hiromi Yonamine	3	19/05/2017	13h	
	Mauro Melhado	4			
	Ednaldo Raposeiro	5			14h
	Hélder da Silva Galbier	6			
	Alanderson Lucian Dionísio Marques	7			
	Irineu Vila Nova	8			
	Eduardo Yuri Morita	9		15h	
	Priscila Freire Cocuruto	10			
	Igor Rodrigues de Oliveira	11			
	Deivid Denardi Rodrigues Pereira	12			
	Danielle Barreto Rodrigues dos Santos	13		16h	
	Lúcio Emílio de Castro Laranjo Júnior	14			
	Rondinele Caetano da Silva	15			
	Aurélio Marson Favero	16			
	Audrey Kalinouski de Brito	17		16h	
	Leandro de Ramos Ferreira	18			
	Clayton Batista de Oliveira	19			
	Edilaine Pereira Joel	20			
	Fernando Menossi Catarino	21		16h	
	Victor Hugo Sentoma de Souza	22			
William Geraldo dos Santos	23				
Mônica Munhoz Gomes	24				
Andreia de Oliveira	25				
Meriele dos Santos Nunes	26				
Silvia Berdusco dos Santos	27				
Amanda Porto do Nascimento	28				



PORT/CGP/Nº 54.981 de 25 de Abril de 2017

Anexo II

Ambos os cargos:

- Hemograma completo
- Glicemia de Jejum
- Exame Oftalmológico
- PPF
- Urina I
- RX de Tórax (PA e Perfil com laudo)

Anexo III

Convocação Para Exame Médico Pré-Admissional

I - Ampla concorrência

1. A convocação para exame médico pré-admissional obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Mauá.
2. Os candidatos convocados, conforme anexo I da presente portaria, deverão comparecer ao Departamento de Saúde no Trabalho, no 1º andar do Paço Municipal, localizado na Avenida João Ramalho 205, VI. Noêmia/Mauá, na data e hora indicadas.
 - a. Estando o candidato incapacitado de comparecer na data indicada, poderá ser encaminhado, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, representante que justificará sua ausência e que solicitará suspensão, dentro dos prazos legais previstos em legislação.
3. Os candidatos convocados deverão se submeter à realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.
4. O Departamento de Saúde no Trabalho, caso entenda necessário, poderá exigir a realização de exames complementares, além daqueles descritos no Anexo II, em razão da especificidade do cargo e função a ser ocupado pelo candidato, concedendo um prazo adicional máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos resultados e realização de novo exame médico.
5. Os exames exigidos no Anexo II, bem como os possíveis exames complementares, deverão apresentar seus laudos datados de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da marcação do exame médico pré-admissional (Anexo I). A realização dos exames ocorrerá às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha.
6. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional poderá interpor recurso da decisão junto ao Departamento de Saúde no Trabalho, preenchendo o Anexo III do Edital de Abertura de Inscrições, e terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação de novos resultados, contados a partir da data da publicação do resultado da inaptidão do candidato.
 - a. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e juntados novos documentos.
 - b. A interposição do recurso suspende o prazo legal para posse do candidato.
 - c. Sendo o candidato considerado novamente inapto, não haverá segunda instância de recurso, de re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, sendo, portanto, o candidato eliminado do presente concurso público.
7. O candidato considerado inapto pelo Departamento de Saúde no Trabalho será eliminado do concurso público.
8. Será eliminado do concurso público, o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Departamento de Saúde no Trabalho, no prazo estabelecido nesta portaria.
9. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.



PORT/CGP/Nº 54.981 de 25 de Abril de 2017

10. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e identificação dos profissionais que os realizaram.
11. No exame médico pré-admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos, que lhe será fornecido na data da realização do exame.
12. Na data da realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Documento original de identidade, com foto e assinatura
 - b. Resultado original dos exames médicos
13. Na falta do documento de identificação e/ou resultado dos exames médicos, o candidato não será submetido ao exame médico pré-admissional, sendo, portanto, eliminado do concurso público.
14. A relação dos exames é o contido no Anexo II.
15. O resultado de aptidão do exame médico pré-admissional deverá ser apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas no ato da entrega da documentação admissional.

II - Portadores de deficiência

1. O candidato inscrito como portador de deficiência, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional de que trata esta portaria, será submetido à inspeção médica para caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no concurso público.
2. A inspeção médica será realizada pelo Departamento de Saúde no Trabalho que decidirá sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência, segundo os critérios dispostos no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e verificará a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.
3. Concluindo a inspeção médica pela não caracterização de deficiência do candidato, para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de portadores de deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.
4. O candidato portador de deficiência deverá obedecer ao disposto aos candidatos de ampla concorrência (itens 1 a 15 do inciso anterior).